

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

049

LEI Nº 1817, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1997

Autoriza o Prefeito Municipal de Pompéia a proceder transferência de imóvel doado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência à firma DIVAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS IRMAOS VALOTTO LTDA., inscrita no CGCMF nº 02.057.329/0001-14, o imóvel doado à firma DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LUIZ JOSE VALOTTO, inscrita no CGCMF nº 49.116.510/0001-18, através da Lei nº 1665, de 21 de fevereiro de 1995, constituído dos lotes 7, 8 e parte do lote 6 da quadra "B", descritos na referida lei, localizado na Av. Nestor de Barros, nesta cidade de Pompéia.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura, bem como o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta exclusiva do beneficiário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1997.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA